



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

**PROCESSO Nº 4969/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 6208/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ Nº 45.787.652/0001-56, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade situada à Rua Francisco Glicério, nº.399, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará na Modalidade Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.6208/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/04/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensa.licitacao@montemor.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.montemor.sp.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa Licitação:

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será R\$ 66.609,12 (sessenta e seis mil e seiscentos e nove reais e doze centavos), sendo para a “**Contratação de empresa para aquisição global de peças para veículos leves e pesados, para manutenção da Frota Municipal do Município de Monte Mor**”

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente modalidade Dispensa Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensa.licitacao@montemor.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/04/2025, ÀS 23:59**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Mor, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail 03 (três) dias após considerada vencedora:



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s).

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 28 (vinte e oito) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Modalidade Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Modalidade Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento da Modalidade Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Prefeitura do Município de Monte Mor/SP, 11 de abril de 2025.

Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

**PROCESSO Nº 4969/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **R\$ 66.609,12 (sessenta e seis mil e seiscentos e nove reais e doze centavos)**, sendo para a “Contratação de empresa para aquisição global de peças para veículos leves e pesados, para manutenção da Frota Municipal do Município de Monte Mor” referente ao termo de referência em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
“Contratação de empresa para aquisição global de peças para veículos leves e pesados, para manutenção da Frota Municipal do Município de Monte Mor”	Peças	1	R\$ 66.609,12	R\$ 66.609,12
VALOR GLOBAL	R\$ R\$ 66.609,12 (sessenta e seis mil e seiscentos e nove reais e doze centavos)			

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. **Contratação de empresa para aquisição global de peças para veículos leves e pesados, para manutenção da Frota Municipal do Município de Monte Mor.**

4. OBJETIVO

4.1. A aquisição tem por objetivo permitir a continuidade dos serviços de manutenção realizadas nas ruas e praças do município com o intuito de manter a segurança e o conforto dos munícipes.





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 28 (vinte e oito) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos/materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal Administração – Setor Manutenção Veicular.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 06 (seis) meses, podendo futuramente, se necessário, utilizar a razão de escolha, conforme previsto no Art. 72., VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, dos equipamentos/materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que a CONTRATADA entregue os equipamentos/materiais em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos equipamentos/materiais.

h) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos equipamentos/materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar qualquer desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de realizar a entrega dos equipamentos/materiais em conformidade prevista no Edital e seus anexos.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a entrega dos equipamentos/materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a entrega dos equipamentos/materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(s) representantes(s): Julio Cezar de Paula – Fiscal de Contrato – CPF: 349.683.648-22 , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem da execução do contrato;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos equipamentos/materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Monte Mor/SP, 11 de abril de 2025.

Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROCESSO Nº 4969/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
E-MAIL:	

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição global de peças para veículos leves e pesados, para manutenção da Frota Municipal do Município de Monte Mor”

Veículo	Item	Quantidade
Michegan 45c	CABO DA PA	2
Michegan 45c	SILENCIOSO	1
Michegan 45c	JUNTA ESCAPAMENTO 3 FUROS	1
Retroescavadeira Rondon	CRUZETA	1
XCMG	FILTRO ACD MAIOR	1
XCMG	FILTRO ACD MENOR	1
Placa FTE6867 (Caminhão)	FILTRO AR WAP153 CAMINHAO	1
XCMG Obras	DENTES FURO 1 POLEGADA	6
XCMG Obras	PARAFUSO LAMINA 1XC3 3/4	12
XCMG Obras	PORCA SEXTAVADA	12



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Cargo 1617 (DCZ0371)	JG LONA L224	1
Cargo (DCZ0371)	REBITE	1
Bobcat	BOMBA DAGUA	1
Ônibus Escolar (DJL4398)	ESTICADOR CORREIA	1
Montana (EOB3662)	AUTOMATICO DE PARTIDA	1
Montana (EOB3662)	BENDIX DE PARTIDA	1
Montana (EOB3662)	SUPORTE ESCOVA	1
Corolla Preto Automático	KIT COXIM MOTOR E CAMBIO	1
Caminhão Cargo	JUNTA UNIVERSAL REDONDA 1 POLEGADA	1
Caminhão Cargo	JUNTA UNIVERSAL REDONDA BASCULANTES	1
Caminhão Cargo	BARRA QUADRA LINHA AGRICOLA	1
F350	AUTOMATICO DE PARTIDA	1
F350	BENDIX DE PARTIDA	1
F350	SUPORTE ESCOVA	1
F350	CONJUNTO PLANETARIA	1
S-10	MANG SUPERIOR	1
Fiorino (FAR6599)	BICO INJETOR	1
Kombi	COROA/PINHAO	1
Kombi	COLA SILICONE DIRKO ALTA TEMP CINZA	1
Kombi	JG JUNTA CAMBIO	1
Kombi (DKI6422)	VALVULA TERMOSTATICA S/OURO	1
Kombi (DKI6422)	CARCACA TERMOSTATICA	1
Kombi (DKI6422)	TUBO AGUA MOTOR	1
Kombi (6422)	MAQUINA VIDRO ESQ	1



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Kombi (DKI6422)	TRAVA MANIVELA VIDRO (6)	2
Master GGZ8F14	LENTE RET PRATA LD 1818	1
F350	OLEO FREIO DOT3 (500 ML)	1
S10 Obras	RETENTOR COMANDO VALVULAS	1
Strada (EXU8J02)	BR175 70R14B5HM-PNEU ARO	2
S10 (DBA7845)	JG JUNTA MOTOR C/RETENTOR	1
S10 (DBA7845)	PARAFUSO CABECOTE	1
S10 (DBA7845)	VALVULA ESCAPE GM	4
S10 (DBA7845)	COLA SILICONE DIRKO ALTA TEMP CINZA	1
Chapinha Obras	CORREIA AUTOMOTIVA	1
Almoxarifado	LÂMPADA H7 055W	10
Obras	ÓLEO HIDR MAQ 68 (BD)	2
Spin FFM3146	MANGUEIRA ENTRADA AR QUENTE	1
Spin FFM3146	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 19MMX27MM 3/	1
Spin FFM3146	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MMX13MM 3/	1
Rondon Retro	FILTRO AR (SELO RADIAL)	1
Rondon Retro	FILTRO AR (SEGURANÇA SELO RADIAL)	1
Michigan 55	VEDA ESCAPE	1
Michigan 55	ARRUELA PRESSÃO 10	3
Michigan 55	PORCA 10 MM MA	3
Michigan 55	PARAFUSO 10 X 50 MA ROSCA GROSSA	3
Michigan 55	MANÔMETRO	1
Michigan 55	JUNTA 3 FUIROS	1



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Michigan 55	VÁLVULA PEDAL FREIO	1
Internacional Obras	FILTRO ÓLEO	1
Sandero FTV0968	VELA IGNIÇÃO	3
Montana EOB2651	MACANETA INT. AGILE 09/14 PT. LE 41515	1
Iveco 240E222	CILINDRO HIDR. BASC CABINE	1
Patrol New Holland Obras	FILTRO CJ	1
Spin FFM3146	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1
S10 DBA7845	BATERIA MOURA 60 AMP DIR	1
Chery QQ FY8043	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	1
Master FYN5948	POLIA VIRABREQUIM	1
Duster Guarda	MECANISMO EM METAL COMUM DE ABERTURA	1
Fiorino FAR6599	DESCARBONIZANTE CAR 80	1
Fiorino FAR6599	VELA IGNIÇÃO	4
Iveco Obras	7139598-FLEXÍVEL CUICA DIANTEIRA OLHAL E ROSCA	1
Kombi DK16388	KIT EMBREAGEM LEVE	1
Spin FFM3146	PALHETA LINHA UNIVERSAL DX 23/18	1
Montana EOB2662	BATERIA MOURA 60 AMP DIR	1
Kombi DK16422	CABO EMBREAGEM	1
Kombi6422	BORBOLETA CABO EMBREAGEM ZAMACK	1
Iveco Tector EOB2667	MACANETA EXTERNA PORTA LD	1
Escolar	BATERIA 150AHD	2
Iveco Tector GCD3F08	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE GRANDE 7.15	1



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Patrol New Holland	FILTRO LUBRIFICANTE (PAPEL SELADO)	1
Kombi DK16422	KIT EMBREAGEM LEVE	1
Obras	ESTOPA	4
Garagem	LIMPA CONTATO SPRAY	1
Demutran FOB2662	KIT TERMINAL BATERIA***	3
Strada Exu8J02	ENGATE COMPLETO *	1
Fiorino FAR7599	BATERIA ZETTA Z60D	1
JCB	FILTRO COMBUSTÍVEL	1
JCB	FILTRO COMBUSTÍVEL	1
S10 DBA7845	TAMPA DO COMANDO DE VÁLVULA	1
S10 DBA7845	CONEXÃO FLAUTA	1
S10 DBA7845	MANGUEIRA BORRACHA NITRÍLICA 7,0 X 14,0	3,5
S10 DBA7845	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MMX13MM 3/	4
Pa Carregadeira	COLA TRAVA PARAFUSO ORBIFIX VERMELHO	1
Pa Carregadeira	PARAFUSO 10X45	3
Pa Carregadeira	ARRUELA 10	3
Master FPW8C03	ALMA PARACHOQUE DT	1
Master FPW08C3	CONDENSADOR RENAULT MASTER	1
Master FPW08C03	PAINEL FRONTAL, EM AÇO, PARA CARROCERIA	1
Strada Exu8j02	CORREIA COMANDO VÁLVULAS	1
Strada Exu8j02	POLIA TENSORA FT CV	1
Strada Exu8j02	SENSOR DE FASE	1
Kombi	JUNTA DESLIZANTE	1



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Kombi	JUNTA DESLIZANTE	1
Kombi	JUNTA HOMOCINÉTICA DESLIZANTE	2
Kombi	PARAFUSO HOMOCINÉTICA	24
Cargo BMUD4347	LANTERNA TR TREMENDÃO	1
Cargo BMUD4347	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE	1
Cargo BMUD4347	LÂMPADA 1 POLO	2
Cargo BMUD4347	LÂMPADA 2 POLOS	1
Celta DKI6395	FILTRO LUBRIFICANTE UNIVERSAL	1
Celta DKI6395	ÓLEO MT SINTÉTICO 5W30 SN F1 MASTER	4
Celta DKI6395	FILTRO AR (PLANO / REGULAR)	1
Cargo 1615	PORTA ESCOVA	1
Cargo 1615	INDUZIDO	1
Cargo Bwu4347	BUCHA MANCAL INTERMEDIÁRIO MOTOR DE PARTIDA	2
Cargo 1615	BUCHA	2
Strada Exu8j02	PARACHOQUE DIANT C/F CZA ESC	1
Strada Exu8j02	STRADA 14/20 WORKING GRADE RADIADOR	1
Strada Exu8j02	GRADE CENT PARACHOQUE DIANT	1
Michigan	FILTRO AR PRIM	1
Michigan	FILTRO AR SECUNDÁRIO	1





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Michigan	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM 1 1/4 X 2	2
Michigan	MANGUEIRA	1
Montana EOB2651	PALHETA SLIM BLADE	1
Montana EOB2651	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	1
Montana EOB2651	SILENCIOSO TRASEIRO	1
Montana EOB2651	BATENTE CAÇAMBA LD E	2
Michigan 55	ÓLEO FREIO DOT3 (500 ML)	2
Michigan 55	PORCA 3/8	1
Michigan 55	ARRUELA LISA 3/8	12
Michigan 55	ARRUELA PRESSÃO 3/8	12
Michigan 55	PARAFUSO 3/8 X 1 1/2 ROSCA GROSSA	12
Michigan 55	PORTA ESCOVA	1
Michigan 55	INDUZIDO	1
Michigan 55	BENDIX	1
Michigan 55	BUCHA MANCAL TRASEIRO MOTOR PARTIDA JF	1
Michigan 55	BUCHA MANCAL INTERMEDIÁRIO MOTOR DE PARTIDA	2
Michigan 55	BUCHA	2
Master FPW8C03	PARACHOQUE DIANT PTO S/F SENSOR	1
Master FPW8C03	GRADE RADIADOR C/3 FRISOS CROM	1
Master FPW8C03	GRADE LAT P/CHOQUE DIANT LE	1



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Master FPW8C03	GRADE LAT PARACHOQUE DIANT LD	1
Master FPW8C03	RADIADOR DE ÁGUA RENAULT MASTER	1
Master FPW8C03	GRADE INFERIOR PARACHOQUE	1
Master FPW8C03	PAINEL FRONTAL	1
F350	PORTA-ESCOVA COM ESCOVA SOLDADA MOTOR DE PARTIDA BOSCH 12V	1
F350	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA BOSCH 12V JF	1
F350	INDUZIDO MOTOR PARTIDA BOSCH JF 12V	1
F350	BUCHA MANCAL TRASEIRO MOTOR PARTIDA JF	1
F350	BUCHA MANCAL INTERMEDIÁRIO MOTOR DE PARTIDA JF	1
F350	BUCHA MANCAL INTERMEDIÁRIO MOTOR DE PARTIDA JF	1

Unidade	Descritivo	Quantidade
Estoque Obras	CONEXAO UNIAO TB 10MM	5
Estoque Obras	CONEXAO UNIAO TB 12MM	5
Estoque Obras	CONEXAO UNIAO TB 6MM	5
Estoque Obras	CONEXAO UNIAO TB 8MM	5
Oficina Estoque	JG CHAVES TORX 9 PCS *	1
Garagem Estoque	SHAMPOO CREMOSO CONCENTRADO 50LITROS	1
Garagem Estoque	INTERCAP* (50LITROS)	1
Garagem Estoque	SOLUPAN 40X1* (50LITROS)	1



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Garagem Estoque	ÓLEO ATF (DIREÇÃO HIDR) 5LITROS	4
Garagem Estoque	DESENGRIPANTE SPRAY	4
Garagem Estoque	ÓLEO HIDRÁULICO MAQ 68 (BD)	4
Garagem Estoque	ÓLEO ATF (DIREÇÃO HIDR) BD 20L	1
Garagem Estoque	ÓLEO MT DIESEL 15W40 CI4* (BD)	4
Garagem Estoque	ESTOPA FARDO	2
Garagem Estoque	DESENGRIPANTE SPRAY	8
Garagem Estoque	ÓLEO MOTOSSERRA CASTROL CHAINSAW 500ML ou similar	12
Garagem Estoque	ÓLEO MT SINTÉTICO 5W30 SN F1 MASTER	14
Garagem Estoque	ÓLEO MT SEMI SINTÉTICO 15W40(LT) HAVOLINE	14

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROCESSO Nº 4969/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
CONTRATO Nº ___/2025

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE MOR E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – PREFEITURA DE MONTE MOR, inscrita no CNPJ Nº 45.787.652/0001-56, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade situada à Rua Francisco Glicério, nº.399, Centro, Monte Mor/SP, CEP:13.190-079, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 26.666.764-8 e do CPF nº. 217.580.628/60, residente e domiciliado a Rua Alberto Steffen, nº 62, Jd Vista Alegre, Monte Mor, Estado de São Paulo – CEP: 13193-172

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo nº. **4969/2025**, Dispensa nº. **11/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Molas, Troca e Substituição de Peças de Veículos Pesados e Linha Amarela.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 6 (seis) meses, podendo futuramente, se necessário, utilizar a razão de escolha, conforme previsto no Art. 72., VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____

Item 02: R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 28 (vinte oito) dias, após a efetiva entrega dos equipamentos/materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, dos equipamentos/materiais prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que a CONTRATADA entregue os equipamentos/materiais em desacordo com as condições preestabelecidas.





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos equipamentos/materiais.
- h) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos equipamentos/materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar qualquer desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de realizar a entrega dos equipamentos/materiais em conformidade prevista no Edital e seus anexos.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a entrega dos equipamentos/materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a entrega dos equipamentos/materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(s) representantes(s): _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem da execução do contrato;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos equipamentos/materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

/SP, ____ de _____ de _____.

Alexandre Moraes Romão

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL)

(NOME DEEMPRESA)

CONTRATADA





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Karen Milena de Oliveira Andrade
CPF: 345.268.228-50

Julio Cezar de Paula
CPF: 349.683.648-22





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PROCESSO N° 4969/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

CONTRATO N° ___/2025

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____ – CEP: _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ___/2025 – PROCESSO N° ___/2025**, seguindo a Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) transmissão online; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Monte Mor, SP, em ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, Monte Mor, CEP 13190-079 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROCESSO Nº 4969/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____ representada pelo(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara de que a mesma atende
plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui
em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(ENVIAR COM O TIMBRE DA EMPRESA)

